



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021- PROCESSO Nº 12/2021**

**SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O MENOR VALOR DOS ITENS CONSTANTES NA TABELA**

**CMED**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

Endereço : \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Retiramos o edital através de acesso ao site: [www.pedrodetoledo.sp.gov.br](http://www.pedrodetoledo.sp.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Departamento e sua empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter ao Departamento de Compras e Projetos por meio do e-mail: [compras@pedrodetoledo.sp.gov.br](mailto:compras@pedrodetoledo.sp.gov.br)

A não remessa do recibo exime o Departamento de Compras e Projetos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Pedro de Toledo, – SP, 13 de janeiro de 2021.

***Eleazar Muniz Junior***  
***Prefeito Municipal***



**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE “A” a “Z” CONSTANTES NA TABELA CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS) PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 03/2021**

**PROCESSO Nº 12/2021**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 27/01/2021**

**HORÁRIO: a partir das 09:30 horas**

**LOCAL: Sala de Licitações – Av. Cel. Raimundo Vasconcelos, 230 Centro Pedro de Toledo/SP**

O Excelentíssimo Srº. ELEAZAR MUNIZ JUNIOR, Prefeito do Município de Pedro de Toledo usando das atribuições que lhe confere a lei, torna público que se acha aberto, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O MENOR VALOR DOS ITENS CONSTANTES NA TABELA- PROCESSO Nº xx/2021**, objetivando o **Pregão Presencial sistema Registro de Preços para aquisição de medicamentos de “A” a “Z” constantes na tabela CMED (Câmara De Regulação Do Mercado De Medicamentos) para uso nas Unidades De Saúde Do Município, relacionados no anexo I**, que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, Lei Complementar n. 123 de 14 de Dezembro de 2006 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na Sala de Licitações – Av. Cel. Raimundo Vasconcelos, 230 Centro Pedro de Toledo/SP, iniciando-se no dia **27/01/2021**, às 09hs30min e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe pela portaria – 01/2021.

## **02. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**02.01.** A presente licitação tem por objeto o **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE “A” A “Z” CONSTANTES NA TABELA CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS) PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, de acordo com a necessidade do Município pelo período de 12(doze) meses.

**02.02.** A estimativa de consumo contendo as especificações e quantidades encontram-se devidamente delineada no Termo de Referência **(ANEXO I)**.

## **03. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**03.01.** As comunicações referentes ao certame serão publicadas no **Site Oficial do Município**. As demais condições constam do presente edital, seus anexos e minuta do contrato.



**03.02.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

**03.03.** O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até 12 (doze) meses.

#### **04. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**04.01.** As despesas advindas da execução do objeto desta licitação correrão por conta do(s) crédito(s) orçamentário(s) sob a(s) classificação(ões) funcional(is) programática(s) e categoria econômica abaixo discriminadas:

<b>DEPARTAMENTO</b>	<b>FONTE</b>	<b>CENTRO DE CONSUMO</b>
<b>SAÚDE</b>	01	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
	02	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
	05	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

#### **05. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**05.01.** Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

**05.02.** Estão **impedidas** de participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais situações seguintes:

**05.02.01.** Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO** nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**05.02.02.** Impedidas de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO** nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

**05.02.03.** Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98.

**05.02.04.** Tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação.

**05.02.05.** Reunidas sob forma de consórcio.

**05.02.06.** Encontram-se falidas ou concordatárias, por declaração judicial, ou em recuperação judicial, ou estejam em processo de liquidação ou dissolução. Em caso de empresa que esteja em recuperação judicial será obrigatório a apresentação do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

**05.03.** As microempresas e empresas de pequeno porte poderão na presente licitação, optar pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, sendo que para usufruí-lo deverão apresentar o **TERMO DE OPÇÃO** conforme modelo constante no **ANEXO VI**.



## 06. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (nº 2)

06.01. Os **ENVELOPES** respectivamente **PROPOSTA DE PREÇOS** (envelope nº 01) e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02), deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da(o) proponente, os seguintes dizeres:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021**

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS- DATA 27/01/2021**

**NOME EMPRESARIAL (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2021**

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO- DATA 27/01/2021**

**NOME EMPRESARIAL (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

**06.02.** Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.

**06.02.01.** A apresentação dos documentos integrantes do ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 01) obedecerão também os comandos contemplados nos itens e subitens 06.03, 06.03.01, 06.03.01.01, 06.03.01.02, 06.03.01.03, 06.03.02 e 06.03.03.

**06.02.02.** A proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA.

**06.03.** Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via internet.

**06.03.01.** A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original aA PREGOEIRA, por ocasião da abertura do ENVELOPE nº 02, para a devida autenticação.

**06.03.01.01.** Para fim da previsão contida no subitem 06.03.01 o documento original a ser apresentado não poderá integrar o ENVELOPE.

**06.03.01.02.** Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte da PREGOEIRA.

**06.03.01.03.** A PREGOEIRA não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

**06.03.02.** Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.



**06.03.03.** Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

## **07. CONTEÚDO DA PROPOSTA**

**07.01.** A proposta deverá ser datilografada ou impressa por processo eletrônico em 01 (uma) única via em papel timbrado da licitante, elaborada conforme modelo de formulário de proposta (**ANEXO II**), redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo a data, o nome e a assinatura do responsável, não podendo ser apresentada por meio de cópia "xerox" nem "fax".

**07.02.** A proposta deverá registrar os elementos indispensáveis à caracterização do objeto da licitação, ser rubricada em todas as folhas e assinada ao final por quem de direito, devendo conter, sob pena de desclassificação, obrigatoriamente:

a) O percentual de desconto ofertado pelo proponente sobre:

I) O Preço de Fábrica (ou Preço Fabricante) -PF<sup>1</sup> dos medicamentos constantes da Tabela CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS).

II) O Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG<sup>2</sup> dos medicamentos constantes da Tabela CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS).

b) prazo de validade da proposta de **60(sessenta) dias**, contados a partir da data de entrega da mesma.

**07.03.** No percentual de desconto ofertado deverá estar incluso tributos ou despesas adicionais tais como transporte, carga, descarga, empilhamento, embalagem, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, seguros, além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final dos produtos. Qualquer item não mencionado será considerado como incluído no percentual de desconto proposto.

## **08. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**08.01.** Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do **PREGÃO** são os seguintes:

### **I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) registro comercial, para empresa individual;

b) ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

<sup>1</sup>Preço Fábrica (ou Preço Fabricante) - PF é o teto de preço pelo qual um laboratório ou distribuidor pode comercializar um medicamento no mercado brasileiro.

<sup>2</sup>Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG é o resultado da aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços (CAP) sobre o Preço Fábrica – PF [PF\* (1-CAP)]. O CAP, regulamentado pela Resolução nº 3, de 2 de março de 2011 (CMED), é um desconto mínimo obrigatório a ser aplicado sempre que forem realizadas vendas de medicamentos constantes do rol anexo ao Comunicado 6/2013 ou para atender ordem judicial.



**d)** cédula de identidade, no caso de pessoa física.

## **II – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**a)** prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas(CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, conforme o caso;

**b)** prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

**b.1)** a regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação de certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, emitida através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação da veracidade via Internet;

**b.2)** a regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Tributos Estaduais;

**c)** prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço(Lei nº 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS(CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

**d)** prova de regularidade Trabalhista, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;

## **III – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) **Atestado de capacidade técnica** expedido pela Administração Pública Direta ou Indireta, ou pessoa jurídica de direito privado, compatível com o objeto desta licitação.

## **IV – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a)** Certidão negativa de pedido de recuperação judicial, concordata ou falência, expedida pelo distribuidor da sede do(a) proponente, ou execução patrimonial, expedida no domicílio do(a) licitante. Se a certidão do distribuidor contiver a observação “Esta certidão só tem validade no seu original”, também será aceita nas formas indicadas no item “**06.03**” deste Edital.

## **V – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

**a)** declaração que o(a) proponente cumpre integralmente a norma contida na Constituição Federal, artigo 7º, inciso XXXIII(conforme modelo – **ANEXO V**).

**08.02.** Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documentos àquele exigido no **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

**08.03.** Se a(o) licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**08.04.** Caso a(o) licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstos no item anterior.



**b)** declaração que o(a) proponente apresentará no ato da assinatura do contrato o Certificado de Autorização de Funcionamento (Certificado de AFE) emitido pela Anvisa.

## **09. CONSULTAS, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL.**

**09.01.** O **EDITAL** poderá ser consultado por qualquer interessado no Departamento de Compras e Licitações, sito à Av. Cel. Raimundo Vasconcelos, 230 Centro – Pedro de Toledo/SP, durante o seu expediente de atendimento ao público, de segunda a sexta-feira, das 08:00h. às 16:00h., até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”, ou no site [www.pedrodetoledo.sp.gov.br](http://www.pedrodetoledo.sp.gov.br)

**9.2.** O aviso do **EDITAL** será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Poder Executivo e Jornal de Grande Circulação no Estado de São Paulo, podendo ser consultado e extraído na íntegra por meio do sítio oficial - [www.pedrodetoledo.sp.gov.br](http://www.pedrodetoledo.sp.gov.br)

## **10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL**

**10.01.** É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, devendo ser observado, para tanto, o prazo de até 3(três) dias antes da data fixada para recebimento das propostas.

**10.02.** A pretensão referida no subitem “10.01.” poderá ser formalizada através do e-mail: [compras@pedrodetoledo.sp.gov.br](mailto:compras@pedrodetoledo.sp.gov.br) ou por meio de requerimento endereçado ao Departamento de Compras e Licitação, devidamente protocolado na Seção de Protocolo, situado à Av. Cel. Raimundo Vasconcelos, 230 Centro – Pedro de Toledo/SP, nos dias úteis, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

**10.03.** As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

**10.04.** Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 2(dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do **PREGÃO** dando-se ciência aos demais licitantes.

## **11. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**11.01.** É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2(dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

**11.02.** As medidas referidas no item “11.01.” poderão ser formalizadas através do e-mail: [compras@pedrodetoledo.sp.gov.br](mailto:compras@pedrodetoledo.sp.gov.br) ou por meio de requerimento endereçado ao Departamento de Compras e Licitação, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do item “10.02”.

**11.03.** A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pelo Diretor do Departamento de Compras no prazo de 2(dois) dias úteis a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.



**11.04.** O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação, desde que impliquem em modificação(ões) do ato convocatório do **PREGÃO**, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), redundará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a(s) alteração(ões) no edital não afetar(em) a formulação das propostas.

## **12. DO CREDENCIAMENTO**

**12.01.** Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO**, consoante previsão estabelecida no item “12.02” deste **EDITAL**, o representante da proponente entregará a **PREGOEIRA** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, deverão, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

**12.02.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do **PREGÃO**, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela **PREGOEIRA**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

**12.03.** Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

**12.03.01** O não credenciamento ou sua não aceitação implica em desistência da formulação de lances e de recursos.

**12.04.** Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**12.05.** Desenvolvido o **CREDENCIAMENTO** das(os) proponentes que comparecerem, a **PREGOEIRA** declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento e conferência da declaração exigida neste Edital.

## **13. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DO TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**13.01.** A etapa/fase para recebimento da DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO será levada a efeito tão logo se encerre da fase de CREDENCIAMENTO.



**13.01.01.** A DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO não deve integrar os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, constituindo-se em documento a ser fornecido separadamente, fica facultada a utilização do modelo constante do **ANEXO IV**.

**13.01.02.** O TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE nos termos do ANEXO VI acompanhado da documentação comprobatória prevista no item “05.03”, se for o caso, será recebido exclusivamente nesta oportunidade e também não deve integrar os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

**13.02.** Iniciada esta etapa/fase, A PREGOEIRA receberá e examinará a DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

**13.02.01.** A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da(o) proponente neste PREGÃO, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. No entanto, é permitido o preenchimento na própria sessão.

**13.02.02.** O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do PREGÃO, devendo proceder, em seguida, à entrega dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

**13.03.** Optando a(o) licitante em não credenciar representante para os atos presenciais, a DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, poderão ser entregues no Departamento de Compras, no mesmo endereço em que será realizada a sessão pública, até o dia e horário aprazados no presente Edital.

#### **14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA**

**14.01.** Compete a PREGOEIRA proceder à abertura dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS, conservando intactos os ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e sob a sua guarda.

#### **15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS**

**15.01.** A PREGOEIRA examinará as PROPOSTAS sempre levando em conta as exigências fixadas nos itens 06 e 07.

**15.01.01.** O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante. A PREGOEIRA sempre decidirá em favor da disputa.

**15.02.** Definidas as PROPOSTAS que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, a PREGOEIRA elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço (maior desconto), constando da Ata o motivo das que, eventualmente, neste momento, forem preliminarmente desclassificadas.

**15.03.** Será considerado para fins de classificação preliminar, seleção e julgamento, como menor preço, aquele obtido através do maior desconto sobre:



**a) O Preço Fábrica (ou Preço Fabricante) -PF<sup>3</sup> dos medicamentos** constantes da **Tabela CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS)**, para a alíquota do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços vigente no Estado de São Paulo.

**b) O Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG<sup>4</sup> dos medicamentos** constantes da **Tabela CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS)**.

**15.04.** Os descontos serão aplicados sobre os **Preços Fábrica (ou Preços Fabricante) - PF** e/ou os **Preços Máximos de Venda ao Governo – PMVG** de todos os medicamentos relacionados nas **TABELAS CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS)** de “A” a “Z” e ficará registrado em ata, de forma que no momento dos pedidos, serão considerados para fins de aplicação dos descontos e apuração dos valores dos medicamentos em Reais (R\$), os preços constantes da tabela **vigente no mês de JANEIRO de 2021.**

## **16. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

**16.01.** Será desclassificada a **PROPOSTA** que não atender as exigências do presente edital e aquela que:

- a)** não estiver assinada por pessoa(s) devidamente credenciada(s);
- b)** apresentar emendas, borrões ou rasuras em lugar essencial;
- c)** for baseada em proposta(s) de outra(s) licitante(s);
- d)** oferecer vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das(os) demais proponentes;
- e)** aquelas com descontos excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado.

## **17. DEFINIÇÃO DOS(AS) PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS.**

**17.01.** Para efeito de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, a PREGOEIRA selecionará, sempre com base na classificação provisória, o(a) proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço(maior desconto) e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço(maior desconto).

**17.01.01.** Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no item “17.01.”, A PREGOEIRA selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os percentuais de desconto oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 17.01.02.

**17.01.02.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

- a)** proposta de menor preço(maior desconto) e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço(maior desconto), devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 17.01; ou
- b)** todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados(maiores descontos), se houver.



**17.01.03.** Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no subitem 17.01.02., alíneas “a” e “b”, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio. Caberá a vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance.

**17.01.04.** Havendo um(a) único(a) proponente ou tão somente uma proposta válida, A PREGOEIRA poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço (desconto) cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos para a Prefeitura Municipal.

## **18. DO OFERECIMENTO OU INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS**

**18.01.** Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer lances verbais, dar-se-á início ao OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço (maior desconto).

**18.01.01.** Somente será(ão) aceito(s) LANCE(S) VERBAL(IS) que seja(m) inferior(es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e/ou do último menor LANCE VERBAL oferecido, ou seja, somente serão aceitos lances verbais com percentual de desconto superior a melhor proposta escrita e/ou do último lance verbal.

**18.02.** A PREGOEIRA convidará individualmente os(as) proponentes classificados(as) para OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, de forma sequencial, a partir do(a) proponente da proposta de maior preço (menor desconto) e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que o(a) proponente da proposta de menor preço (maior desconto) será o(a) último(a) a OFERECER LANCE VERBAL. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a de credenciamento, decrescente, conforme previsto no sistema eletrônico de Pregão Presencial.

**18.03.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

**18.04.** Quando convocado pela PREGOEIRA, a desistência do(a) proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de LANCES VERBAIS, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

**18.04.01** A etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

**18.05.** O encerramento da etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS ocorrerá quando todos os(as) proponentes declinarem da correspondente formulação.

**18.06.** Declarada encerrada a etapa de OFERECIMENTO DE LANCES e classificadas as propostas na ordem decrescente de ofertas, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último lance apresentado, A PREGOEIRA examinará a aceitabilidade do percentual de desconto, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito. Quando convocado pela PREGOEIRA, na própria sessão pública, o licitante deverá comprovar as condições de exequibilidade financeira de sua proposta/lance.



**18.07.** A PREGOEIRA decidirá motivadamente pela negociação com o(a) proponente do maior desconto, para que seja obtido melhor percentual de desconto.

**18.08.** Na hipótese de não realização de lances verbais, A PREGOEIRA verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço(maior desconto) e o valor estimado para a contratação.

**18.09.** Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do desconto, também é facultado aA PREGOEIRA negociar com a proponente da proposta de menor preço(maior desconto), para que seja obtido melhor percentual de desconto.

**18.10.** Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame(maior desconto), serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

**18.10.01.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

**18.11.** Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior (maior desconto) pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação da PREGOEIRA, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

**18.12.** O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido no item18.10., será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

**18.12.1.** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**18.13.** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data de apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante (Cotação de Preços – amostragem/Tabela CMED - CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS do mês), que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

**18.14.** A cotação de preços por amostragem é utilizada pela Administração, tendo em vista a impossibilidade de cotação de toda a Tabela CMED(CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS), que possui uma infinidade de itens.

**18.15.** Considerada aceitável a oferta de menor preço (maior desconto), será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão.

**18.16.** Para efeito do saneamento, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e / ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is). A PREGOEIRA poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo



os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

**18.17.** Aberto o invólucro “documentação” em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela PREGOEIRA.

**18.18.** A não regularização fiscal no prazo estabelecido no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no presente Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**18.19.** Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no EDITAL, o(a) proponente será declarado(a) vencedor(a).

**18.20.** Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências de habilitação, A PREGOEIRA examinará a oferta subsequente de menor preço (maior desconto), decidindo sobre sua aceitabilidade, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço (desconto), na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos itens e subitens antecedentes.

**18.21.** Sendo a proposta aceitável, A PREGOEIRA verificará as condições de habilitação do(a) proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo(a) proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado(a) vencedor(a), observando-se igualmente as previsões estampadas nos itens e subitens antecedentes.

## **19. RECURSO ADMINISTRATIVO**

**19.01.** Por ocasião do final da sessão, o(a)(s) proponente(s) que participou(aram) do PREGÃO ou que tenha(m) sido impedido(a)(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

**19.02.** Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do PREGÃO, o(a) proponente interessado(a) deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro da síntese das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar do dia subsequente da realização do pregão.

**19.03.** Os(As) demais proponentes ficarão, desde logo, intimados(as) para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

**19.04.** Após a apresentação das contrarrazões ou do recurso do prazo estabelecido para tanto, A PREGOEIRA examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

**19.05.** Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no item “09.01.” deste EDITAL.

**19.06.** O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



## **20. ADJUDICAÇÃO**

**20.01.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte do(a)(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo aA PREGOEIRA adjudicar o(s) objeto(s) do certame ao(s)(às) proponente(s) vencedor(es)(as).

**20.02.** Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s) a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame ao(s)(às) proponente(s) vencedor(es)(as).

## **21. HOMOLOGAÇÃO**

**21.01.** Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

**21.02.** A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação do(a)(s) proponente(s) adjudicatário(a)(s) para assinar o contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

## **22. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO**

**22.01.** O resultado final do PREGÃO será publicado no Diário Oficial do Estado/SP.

## **23. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATAÇÃO**

**23.01.** O(s) item(ns) objeto deste PREGÃO será(ão) registrado(s) em Ata de Registro de Preços e contratados consoante as regras próprias do Sistema. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá a Administração convocar o outro proponente classificado, observada a ordem da classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições de sua oferta, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

**23.02.** A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) comparecer para assinatura Ata de Registro de Preços, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da efetiva convocação expedida pelo Departamento de Compras.

**23.03.** A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

**23.04.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Depto. De Compras. Não havendo decisão, a assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ser formalizada no prazo previsto no item “23.02”.

**23.05.** Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o Departamento de Compras poderá verificar, por meio da internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador e Fazenda Nacional.

**23.06.** Também para assinatura da Ata de Registro de Preços e para o(s) contrato(s) dela decorrente(s) ou para a retirada da(s) Nota(s) de Empenho(s), a(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.



**23.07.** A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços ou o(s) contrato(s) ou aceitar/retirar o(s) instrumento(s) equivalente(s) dela decorrente(s), observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no item 30 e subitens.

**23.08.** Ao preço (desconto) do primeiro colocado poderão ser registrados tantos Detentores da Ata quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte:

- a)** o preço (desconto) registrado e a indicação dos respectivos Detentores da Ata serão divulgados na Imprensa Oficial do Município de Pedro de Toledo/SP e disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, inclusive no sítio oficial do Poder Executivo Municipal;
- b)** quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes na Ata.

#### **24. DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

**24.01.** A(O) adjudicatária(o) deverá entregar o(s) item(ns) registrado(s) objeto desta licitação de acordo com as necessidades de consumo da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO mediante a satisfação dos prazos e demais condições a seguir estipuladas:

- a) Para atendimento de determinação judicial, **o prazo máximo será de até 48(quarenta e oito) horas<sup>5</sup>**, contados à partir da emissão da requisição ou do pedido de fornecimento, ou ainda da autorização de fornecimento, expedida pelo DEPARTAMENTO DE COMPRAS, assinada pelo chefe do referido setor, ou ainda, por pessoa designada para tal. O prazo anteriormente previsto poderá ser prorrogado para até 72 (setenta e duas) horas, desde que devidamente justificado por escrito, para os medicamentos que tecnicamente necessitem de um prazo maior para sua aquisição.
- b) Para as demais situações, **no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos**, contados à partir da emissão da requisição ou do pedido de fornecimento, ou ainda da autorização de fornecimento, expedida pelo DEPARTAMENTO DE COMPRAS, assinada pelo chefe do referido setor, ou ainda, por pessoa designada para tal.

**24.02 -** A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco do vencedor(Detentor da Ata), no Dpto. De Saúde, localizado na Av. Cel. Raimundo Vasconcelos, 365 Centro Pedro de Toledo/SP, no horário de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h e das 13h00min. às 17h, exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.

#### **25. DA GARANTIA**

**25.01.** O fornecedor (Detentor da Ata) garantirá a qualidade do(s) item(ns) registrado(s) pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à Prefeitura, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor(Detentor da Ata) ou por indicação nas condições específicas do objeto. Ao(s) item(ns) registrado(s) que não constar a validade atestada pelo

---

<sup>5</sup>Justifica-se o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, devido ao caráter de urgência que revestem as ordens judiciais, as quais estabelecem prazos exíguos para o cumprimento, sob o argumento de não prejudicar o tratamento ou colocar em risco a saúde dos pacientes, bem como, pela situação de pandemia vivida pelo País.



produtor, o fornecedor garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses à contar da data de entrega do(s) produto(s).

## **26. DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO.**

**26.01.** O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da DETENTORA DA ATA e o presente Edital, podendo, a PREFEITURA, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da DETENTORA DA ATA.

**26.02.** Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização.

**26.03.** Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, a PREFEITURA não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.

**26.04.** O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da DETENTORA DA ATA o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela PREFEITURA, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no item “26.01”.

**26.05.** A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.

**26.06.** O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da DETENTORA DA ATA pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a PREFEITURA, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

**26.07.** A PREFEITURA se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato, arcando a DETENTORA DA ATA com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da PREFEITURA.

**26.08.** O recebimento pela PREFEITURA, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a DETENTORA DA ATA da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

**26.09.** Todo medicamento a ser fornecido deverá possuir validade mínima de 12 (doze) meses a contar da efetivação da entrega.

## **27. DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO CONTRATO.**

**27.01.** Constam da Minuta da Ata de Registro de Preços que compõe o ANEXO VIII, as condições e forma de pagamento, as condições de recebimento do(s) item(ns) registrado(s), as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes, que faz parte integrante deste edital.

## **28. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**



**28.01.** O preço registrado não será objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, nos termos da Lei Federal n.º 8.840/94 e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93, condicionada aos ditames da Lei Federal nº 10.742, de 06 de outubro de 2003 e Decreto nº 4.937, de 29 de dezembro de 2003.

## **29. DA DISPENSA DE GARANTIA**

**29.01.** Não será exigida a prestação de garantia, para participação no presente PREGÃO.

## **30. DAS SANÇÕES**

**30.01.** Ficará impedido de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

**30.02.** Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou os contratos dela decorrentes (inclusive a retirada da(s) Nota(s) de Empenho), dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do instrumento de contrato ou do documento equivalente.

**30.03.** Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a(o) adjudicatária(o) ficará sujeita(o) às seguintes penalidades:

**30.03.01.** Advertência;

**30.03.02.** Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

- a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;
- b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

**30.04.** Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 10%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**30.05.** As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

**30.06.** A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a detentora da ata os direitos da Prefeitura.

**30.07.** Será propiciado ao licitante, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**30.08.** A aplicação das sanções estabelecidas neste edital são de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

## **31. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



**31.01.** O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pelo Depto. De Compras sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

**31.02.** O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

**31.03.** O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## **32. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**32.01.** A(O) adjudicatária(o) obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado de cada contrato ou outro instrumento hábil derivado da Ata de Registro de Preços, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado, de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

## **32. DOS ANEXOS AO EDITAL**

Seguem anexos ao presente Edital como parte integrante do mesmo:

- ANEXO I-** Terno de Referência;
- ANEXO II-** Formulário Modelo de Proposta de Preços;
- ANEXO III-** Modelo de procuração para credenciamento;
- ANEXO IV -** Modelo de Declaração de que a(o) proponente cumpre os requisitos de habilitação;
- ANEXO V -** Modelo de Declaração do art. 7º da C.F.;
- ANEXO VI –** Modelo de Termo de Opção;
- ANEXO VII –** Responsável por assinatura da ata;
- ANEXO VIII -** Minuta de Ata de Registro de Preços

## **33. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**33.01.** As normas disciplinadoras deste **PREGÃO** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

**33.02.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste **PREGÃO**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em



contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

**33.03.** Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato ou fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação da PREGOEIRA em sentido contrário.

**33.04.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

**33.05.** O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do pregão.

**33.06.** A(O)(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

**33.07.** A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da(o) proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS, inclusive quanto a não obrigatoriedade da promoção das contratações derivadas do Sistema de Registro de Preços (SRP).

**33.08.** A(O) proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.

**33.09.** A adjudicação do(s) item(ns) deste PREGÃO não implicará em direito à contratação.

**33.10.** Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(o)(s) proponente(s) adjudicatária(o)(s), farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

**33.11.** Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pela PREGOEIRA, com base na legislação municipal e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

#### **34. DO FORO**

**34.01.** O Foro da Comarca de Itariri-SP, será o competente para dirimir as controvérsias advindas do cumprimento da presente licitação.

Pedro de Toledo, 13 de Janeiro de 2021.

Eleazar Muniz Junior  
**Prefeito Municipal**



**ANEXO I**

**PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 03/2021**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** - O objeto do presente termo de referência é o registro de preços para aquisição de **Registro de Preços para aquisição de medicamentos de “A” a “Z” constantes na tabela CMED (Câmara De Regulação Do Mercado De Medicamentos) para uso nas Unidades De Saúde Do Município**, de acordo com a necessidade da Prefeitura, pelo período de 12(doze) meses.

**1.2** – O registro de preços objeto do presente termo de referência, também poderá ser utilizado para aquisição de medicamentos para atendimento de determinações judiciais.

**2 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**2.1** – Os medicamentos a serem adquiridos deverão satisfazer as especificações e serem fornecidos nas quantidades estimadas na relação dos itens da licitação que segue abaixo. As estimativas de quantidades e custos dos medicamentos a serem adquiridos, durante o prazo de validade da ata de registro de preços, foram apuradas através dos históricos de consumo dos exercícios 2021/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR ESTIMADO
01	Medicamentos de “A” a “Z”, do <b>tipo Genérico</b> descritos na <b>Tabela CMED – mês base – Janeiro de 2021</b> , com percentual de desconto sobre <b>Preço Fábrica – PF</b> constante da <b>Tabela CMED</b>	R\$ 500.000,00
02	Medicamentos de “A” a “Z”, do <b>tipo Similar</b> descritos na <b>Tabela CMED – mês base – Janeiro de 2021</b> , com percentual de desconto sobre <b>Preço Fábrica – PF</b> constante da <b>Tabela CMED</b>	R\$ 500.000,00
03	Medicamentos de “A” a “Z”, do <b>tipo Ético</b> descritos na <b>Tabela CMED – mês base – Janeiro de 2021</b> , com percentual de desconto sobre <b>Preço Fábrica – PF</b> constante da <b>Tabela CMED</b>	R\$ 500.000,00
04	Medicamentos de “A” a “Z”, do <b>tipo Genérico</b> descritos na <b>Tabela CMED – mês base – Janeiro de 2021</b> , com percentual de desconto sobre <b>Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG</b> constante da <b>Tabela CMED</b>	R\$ 100.000,00
05	Medicamentos de “A” a “Z”, do <b>tipo Similar</b> descritos na <b>Tabela CMED – mês base – Janeiro de 2021</b> , com percentual de desconto sobre <b>Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG</b> constante da <b>Tabela CMED</b>	R\$ 100.000,00
06	Medicamentos de “A” a “Z”, do <b>tipo Ético</b> descritos na <b>Tabela CMED – mês base – Janeiro de 2021</b> , com percentual de desconto sobre <b>Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG</b> constante da <b>Tabela CMED</b>	R\$ 100.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.800.000,00</b>

**SERÁ OBRIGATÓRIO A COTAÇÃO DE TODOS OS ITENS DA TABELA ACIMA.**



### **3 – VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO**

3.1 – O valor estimado para a aquisição é de até **R\$ 1. 800.000,00 (Um milhão e oitocentos mil reais)**.

### **4 - DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

**4.1** – A(O) adjudicatária(o) deverá entregar o(s) item(ns) registrado(s) objeto desta licitação de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**, mediante a satisfação dos prazos e demais condições a seguir estipuladas:

- a) Para atendimento de determinação judicial, **o prazo máximo será de 48(quarenta e oito) horas**, contados à partir da emissão da **requisição ou do pedido de fornecimento, ou ainda da autorização de fornecimento**, expedida pelo **DEPARTAMENTO DE COMPRAS**, assinada pelo chefe do referido setor, ou ainda, por pessoa designada para tal. O prazo anteriormente previsto, poderá ser prorrogado para até 72 (setenta e duas) horas, desde que devidamente justificado por escrito, para os medicamentos que tecnicamente necessitem de um prazo maior para sua aquisição.
- b) Para as demais situações, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados à partir da emissão da **requisição ou do pedido de fornecimento, ou ainda da autorização de fornecimento**, expedida pelo **DEPARTAMENTO DE COMPRAS**, assinada pelo chefe do referido setor, ou ainda, por pessoa designada para tal.

**4.2** - A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco do vencedor(Detentor da Ata), no Depto. Municipal de Saúde, localizado na Avenida Cel. Raimundo Vasconcelos, 365 Centro Pedro de Toledo/SP, no horário de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h e das 13h00h às 17h, exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços**.

### **6 – GARANTIA**

**6.1** - O fornecedor (Detentor da Ata) garantirá a qualidade do(s) item(ns) registrado(s) pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à Prefeitura, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor(Detentor da Ata) ou por indicação nas condições específicas do objeto. Ao(s) item(ns) registrado(s) que não constar a validade atestada pelo produtor, o fornecedor garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses à contar da data de entrega do(s) produto(s).

### **7 – PRAZO DE VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**7.1** - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

**7.2** - O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até 12 (doze) meses.

### **8-CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO**

**8.1** – O critério de classificação preliminar, seleção e julgamento será o de **menor preço por item**, o qual deverá ser obtido através do maior desconto sobre os **Preços Fábrica (ou Preços Fabricante) - PF** e/ou os



**Preços Máximos de Venda ao Governo – PMVG** de todos os medicamentos relacionados nas **TABELAS CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS)** de “A” a “Z”.

**8.2** – A adoção dos descontos sobre os **Preços Fábrica (ou Preços Fabricante) - PF** e/ou os **Preços Máximos de Venda ao Governo – PMVG** está amparada entendimento jurisprudencial do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, destacando para tanto, trecho do voto proferido pela íclita **Conselheira Doutora Cristiana de Castro Moraes**, por ocasião do julgamento dos TC’s-1102.989.13-4, 1103.989.13-3 e 1173.989.13-8, em sessão do Plenário de 24/07/2013: ***“Veja-se que, de acordo com a Lei nº 10742/2003, compete à CMED, entre outras atividades, definir diretrizes e procedimentos relativos à regulação econômica do mercado de medicamentos, estabelecer critérios para fixação e ajuste de preços de medicamentos e definir, com clareza, os critérios para a fixação dos preços dos produtos novos e novas apresentações de medicamentos, nos termos do art. 7º. A propósito, a CMED divulga uma lista de preços de medicamentos específica para compras públicas, que contém o teto de preço pelo qual entes da Administração Pública podem adquirir medicamentos dos laboratórios, distribuidores, farmácias e drogarias. Ademais, como bem observou a SDG, assiste razão à Representante quanto à necessidade de que o Edital adote como referência o —Preço Fabricante|| constante da referida tabela, conforme Orientação Interpretativa nº. 02, de 13 de novembro de 2006, também da CMED. (...) Diante do exposto, considero procedentes as Representações em exame nos processos 1102.989.13-4 e 1103.989.13-3, e parcialmente procedente a Representação examinada no processo 1173.989.13-8, devendo a Prefeitura Municipal de Tupã promover as seguintes adequações no Instrumento Convocatório: - reduzir o montante exigido a título de capital social, para um patamar que esteja de acordo com o limite do artigo 31, da Lei de Licitações, conforme já se comprometeu expressamente; - consignar no Edital e na minuta do contrato previsão de que, para fins de pagamento, será utilizado o preço fixo; - tomar como parâmetro a tabela de preços CMED, inclusive no que diz respeito aos preços máximos para vendas à Administração Pública, nos termos da respectiva Orientação Interpretativa nº. 02/2006; - adotar o menor preço unitário como critério de julgamento.”***<sup>6</sup>

<sup>6</sup>TC-1102.989.13-4, TC-1103.989.13-3 e TC-1173.989.13-8 (Tribunal Pleno – Sessão de 24/07/2013 – Exame Prévio de Edital – Interlab Farmacêutica Ltda e Comercial Cirúrgica RioclarenseLtda x Prefeitura Municipal de Tupã).



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 03/2021

FORMULÁRIO DE MODELO DE PROPOSTA

NOME DA EMPRESA: .....

ENDEREÇO: .....

CIDADE:.....ESTADO:.....

CNPJ N.: .....

Referente: Pregão Presencial n. 03/2021.

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa Proposta relativa à Licitação em referência, **destinada ao Registro de Preços para aquisição de medicamentos de “A” a “Z” constantes na tabela CMED (Câmara De Regulação Do Mercado De Medicamentos) para uso nas Unidades De Saúde Do Município e para serem distribuídos gratuitamente pelo Departamento Municipal De Saúde**, de acordo com a necessidade da Prefeitura, pelo período de 12(doze) meses (um ano), assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	DESCONTO (%)
01	Medicamentos de “A” a “Z”, do <b>tipo Genérico</b> descritos na <b>Tabela CMED</b> – mês base – <b>Janeiro de 2021</b> , com percentual de desconto sobre <b>Preço Fábrica – PF</b> constante da <b>Tabela CMED</b>	
02	Medicamentos de “A” a “Z”, do <b>tipo Similar</b> descritos na <b>Tabela CMED</b> – mês base – <b>Janeiro de 2021</b> , com percentual de desconto sobre <b>Preço Fábrica – PF</b> constante da <b>Tabela CMED</b>	
03	Medicamentos de “A” a “Z”, do <b>tipo Ético</b> descritos na <b>Tabela CMED</b> – mês base – <b>Janeiro de 2021</b> , com percentual de desconto sobre <b>Preço Fábrica – PF</b> constante da <b>Tabela CMED</b>	
04	Medicamentos de “A” a “Z”, do <b>tipo Genérico</b> descritos na <b>Tabela CMED</b> – mês base – <b>Janeiro de 2021</b> , com percentual de desconto sobre <b>Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG</b> constante da <b>Tabela CMED</b>	
05	Medicamentos de “A” a “Z”, do <b>tipo Similar</b> descritos na <b>Tabela CMED</b> – mês base – <b>Janeiro de 2021</b> , com percentual de desconto sobre <b>Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG</b> constante da <b>Tabela CMED</b>	
06	Medicamentos de “A” a “Z”, do <b>tipo Ético</b> descritos na <b>Tabela CMED</b> – mês base – <b>Janeiro de 2021</b> , com percentual de desconto sobre <b>Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG</b> constante da <b>Tabela CMED</b>	

Prazo de validade da proposta: 60(sessenta) dias, contados à partir da data de entrega da proposta.

Atenciosamente;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do responsável)



**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 03/2021**

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_ e inscrição Estadual sob nº \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) de Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante \_\_\_\_\_ (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente **PREGÃO PRESENCIAL(SRP) Nº xx/2021**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia \_\_\_\_\_.

Local e data  
Assinatura

**Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.**



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº xx/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

REF. PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº xx/2021

Sr. Pregoeira,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520 / 2002, a empresa \_\_\_\_\_ (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº xx/2021**, cujo objeto é o **Registro de Preços para aquisição de medicamentos de “a” a “z” constantes na tabela CMED (Câmara De Regulação Do Mercado De Medicamentos) para uso nas Unidades De Saúde Do Município**, de acordo com a necessidade da Prefeitura, pelo período de 12(doze) meses (um ano), conforme descrição constante dos **ANEXOS I e I-A**.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
assinatura do representante legal



**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº xx/2021**  
**PROCESSO Nº xx/2021**

**DECLARAÇÃO**

....., (nome da empresa) com sede na ....., (endereço)  
inscrita no CNPJ sob o n. ...., vem através de seu representante legal infra-assinado,  
em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de  
1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na  
Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXII.

Em ..... de .....de 2021.

.....  
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)



**ANEXO VI PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº xx/2021**

**TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

....., (nome da empresa) com sede na  
....., (endereço) inscrita no CNPJ sob o nº ....., vem através de  
seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei  
Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, manifestar a sua **opção pelo tratamento  
diferenciado e favorecido**, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

**DECLARA** ainda, ser:

**Microempresa** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do §  
4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

**Empresa de pequeno porte** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos  
incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Em ..... de .....de 2021.

.....  
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)



**ANEXOVII**

**PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº xx/2021**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Eu (nome completo) Portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do C.P.F. nº ..... representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, que assinarei o Contrato de Fornecimento referente a Modalidade de Licitação Pregão Presencial N° XX/2021 – Processo nº.XX/2021.

**E-mail pessoal:**

**E-mail profissional:**

Pedro de Toledo/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de2021.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)



## ANEXO VIII

### PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº xx/2021

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2021

**Pregão Presencial nº xx/2021**

**Processo nº xx/2021**

**Objeto:** Registro de Preços para aquisição de medicamentos de “a” a “z” constantes na tabela CMED (Câmara De Regulação Do Mercado De Medicamentos) para uso nas Unidades De Saúde Do Município e para serem distribuídos gratuitamente pelo Departamento Municipal De Saúde.

Aos.....dias do mês de.....do ano de 2021, na cidade de Pedro de Toledo, Estado de São Paulo, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**, com sede a Av. Cel. Raimundo Vasconcelos, 230 Centro Pedro de Toledo/SP inscrita no CNPJ 46.578.530/0001-12, doravante denominado simplesmente como **PREFEITURA**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal Sr Eleazar Muniz Junior, e de outro lado, a empresa....., com sede à ..... inscrita no CNPJ sob o nº....., neste ato devidamente representada pelo senhor....., portador do RG nº ....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N. xx/2021– Processo n. xx/2021**, pelo menor preço por ITEM (**maior desconto**), tem entre si justa e contratada, pela Legislação Pertinente, assim como pelas condições do Edital acima referido e de conformidade com as cláusulas e condições seguintes: proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 15/2007 e 16/2007 e do edital do Pregão Presencial em epígrafe, a presente Ata de Registro de Preços. O objeto do presente certame é aquisição DE **MEDICAMENTOS DE “A” A “Z” CONSTANTES NA TABELA CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS)**, utilizando o Sistema de Registro de Preços para o prazo de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes do Anexo I do Edital. O preço registrado corresponde àquele constante da proposta da licitante colocada em primeiro lugar e, encontra-se ao final relacionado. Qualquer pedido de alteração do preço deverá ser encaminhado ao Departamento de Compras e Projetos. A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, ensejarão a aplicação das penalidades previstas no Edital e do presente instrumento. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou cobrada judicialmente. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei de Licitações, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos à detentora, o contraditório e ampla defesa. Integram esta Ata o edital do Pregão Presencial nº XX/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar. A Convocação de Fornecimento será o instrumento que formalizará a da Ata de Registro de preços (contrato). A presente ata será regida, ainda, pelas cláusulas seguintes:

**1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição Registro de Preços para aquisição de medicamentos de “a” a “z” constantes na tabela CMED (Câmara De Regulação Do Mercado De Medicamentos) para uso nas Unidades De Saúde Do Município, de conformidade com as especificações previstas no Edital e no **ANEXO I** deste instrumento.

Item \_\_. Quantidade \_\_. Descrição \_\_. Marca \_\_. Preço Unitário \_\_. Preço Total.

**Parágrafo primeiro:** A DETENTORA DA ATA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.



**Parágrafo segundo:** A DETENTORA DA ATA se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a DETENTORA DA ATA, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da PREFEITURA.

**Parágrafo terceiro:** A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior deste Contrato.

**2ª-DA GARANTIA** - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à PREFEITURA, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a DETENTORA DA ATA garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses à contar da data de entrega do produto.

**3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO** - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

**Parágrafo único:** O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até 12 (doze) meses.

**4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS** – Durante o prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços ou de vigência do contrato dela decorrente, os preços registrados serão aqueles obtidos através da aplicação do percentual de desconto ofertado pela DETENTORA DA ATA, sobre os medicamentos constantes na Tabela CMED, para tanto, a contratada deverá fornecer a Cotação de Preços do(s) medicamento(s) juntamente com a cópia da página da Revista CMED onde consta o valor dos mesmos, para fins de confrontação do percentual de desconto ofertado, conforme itens abaixo:

- a) **O Preço Fábrica (ou Preço Fabricante) - PF<sup>7</sup> dos medicamentos** constantes da **Tabela CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS)**, para a alíquota do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços vigente no Estado de São Paulo (ICMS = 18%), **vigente no mês de JANEIRO/2021**; e/ou,
- b) **O Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG<sup>8</sup> dos medicamentos** constantes da **Tabela CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS)**, para fornecimento de medicamentos previstos no rol anexo ao Comunicado 06/2013 ou para atender ordem judicial, **vigente no mês de JANEIRO/2021**.

**Parágrafo primeiro:** Nos preços estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, sendo de inteira responsabilidade da DETENTORA DA ATA a quitação destes.

---

<sup>7</sup>Preço Fábrica (ou Preço Fabricante) - PF é o teto de preço pelo qual um laboratório ou distribuidor pode comercializar um medicamento no mercado brasileiro.

<sup>8</sup>Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG é o resultado da aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços (CAP) sobre o Preço Fábrica – PF [PF\* (1-CAP)]. O CAP, regulamentado pela Resolução nº 3, de 2 de março de 2011 (CMED), é um desconto mínimo obrigatório a ser aplicado sempre que forem realizadas vendas de medicamentos constantes do rol anexo ao Comunicado 6/2013 ou para atender ordem judicial.



**Parágrafo segundo:** O(s) pedido(s) ou autorização(ões) de fornecimento do(s) produto(s) será(ão) somado(s) mensalmente, sendo que o pagamento do(s) produto(s) fornecido(s) naquele período, será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s). O pagamento obedecerá a respectiva Ordem Cronológica, estabelecida no Art. 5º da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93 e suas alterações.

**Parágrafo terceiro:** Inexiste a hipótese de atualização monetária ou reajustamento de preços e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93, condicionada aos ditames da Lei Federal nº 10.742, de 06 de outubro de 2003 e Decreto nº 4.937, de 29 de dezembro de 2003.

**5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO - A DETENTORA DA ATA** se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO, mediante a satisfação dos prazos e demais condições a seguir estipuladas:

- a) Para atendimento de determinação judicial, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas<sup>9</sup>**, contados à partir da emissão da requisição ou do pedido de fornecimento, ou ainda da autorização de fornecimento, expedida pelo DEPARTAMENTO DE COMPRAS, assinada pelo chefe do referido setor, ou ainda, por pessoa designada para tal. O prazo anteriormente previsto poderá ser prorrogado para até 72 (setenta e duas) horas, desde que devidamente justificado por escrito, para os medicamentos que tecnicamente necessitem de um prazo maior para sua aquisição.
- b) Para as demais situações, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos**, contados à partir da emissão da requisição ou do pedido de fornecimento, ou ainda da autorização de fornecimento, expedida pelo DEPARTAMENTO DE COMPRAS, assinada pelo chefe do referido setor, ou ainda, por pessoa designada para tal.

**Parágrafo primeiro:** A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da DETENTORA DA ATA, no Depto. De Saúde, localizado na Avenida Av. Cel. Raimundo VASconcleos, 365 Centro Pedro de Toledo/SP, no horário de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h e das 13h às 16h, exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.

**Parágrafo segundo:** Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

- I) O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da DETENTORA DA ATA e o presente Edital, podendo, a PREFEITURA, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da DETENTORA DA ATA;
- II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;
- III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à PREFEITURA não houver se manifestado quanto à recusa do

<sup>9</sup>Justifica-se o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, devido ao caráter de urgência que revestem as ordens judiciais, as quais estabelecem prazos exíguos para o cumprimento, sob o argumento de não prejudicar o tratamento ou colocar em risco a saúde dos pacientes, bem como, pela situação de pandemia vivida pelo País.



- mesmo;
- IV)** O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da DETENTORA DA ATA o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela PREFEITURA, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;
  - V)** A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;
  - VI)** O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da DETENTORA DA ATA pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a PREFEITURA, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

**Parágrafo terceiro:** A PREFEITURA se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a DETENTORA DA ATA com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da PREFEITURA.

**Parágrafo quarto:** O recebimento pela PREFEITURA, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a DETENTORA DA ATA da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

**Parágrafo quinto:** Todo medicamento a ser fornecido deverá possuir validade mínima de 12(doze) meses a contar da efetivação da entrega.

**6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:**

- a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d)** tiver presentes razões de interesse público;
- e)** for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
- f)** ocorrer à dissolução da sociedade;
- g)** ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
- h)** sem justa causa e prévia comunicação a PREFEITURA, paralisar o fornecimento.



**Parágrafo primeiro:** O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

**Parágrafo segundo:** O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela PREFEITURA, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a PREFEITURA.

**Parágrafo terceiro:** A DETENTORA DA ATA poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**7ª-DAS SANÇÕES** - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 10%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**Parágrafo primeiro:** As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

**Parágrafo segundo:** A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a DETENTORA DA ATA os direitos da Prefeitura.

**Parágrafo terceiro:** As multas, moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

**Parágrafo quarto:** A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, sujeita-se a DETENTORA DA ATA, como a cobrança de perdas e danos que a PREFEITURA venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total da ata.

**Parágrafo quinto:** Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à DETENTORA DA ATA, valendo os dias já corridos.



**Parágrafo sexto:** Ficará a DETENTORA DA ATA impedida de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

**Parágrafo sétimo:** Será propiciado a DETENTORA DA ATA, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**Parágrafo oitavo:** A aplicação das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

**Parágrafo nono:** Penalidades a que se sujeita a PREFEITURA:

I) Sujeita-se, a PREFEITURA as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

**8ª-DOS RECURSOS** – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário: **VER PÁGINA 03 DO EDITAL.**

**9ª-FUNDAMENTO LEGAL** - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Presencial nº xx/2021**, devidamente homologada no **Processo nº xx/2021**, e Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**10ª-VINCULAÇÃO** – A presente Ata de Registro de Preços está vinculado ao **Pregão Presencial nº xx/2021** e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

**11ª-DO FORO** – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Itariri–SP, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da DETENTORA DA ATA.

**12ª-DA PUBLICAÇÃO** – Caberá a PREFEITURA providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

**13ª-DO VALOR DA ATA** - Para atender unicamente aos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, fica estabelecido o valor global da presente ata de registro de preços em **R\$-\_\_\_\_\_** - (\_\_\_\_\_).

**14ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** – Caberá ao Departamento de Compras, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**Parágrafo primeiro:** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo segundo:** A PREFEITURA não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.



**Parágrafo terceiro:** A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a

aquisição pretendida, sendo assegurado a DETENTORA DA ATA a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo quarto:** :A DETENTORA DA ATA obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

Pedro de Toledo, \_\_\_\_\_ 2021.

**ELEAZAR MUNIZ JUNIOR**  
Prefeito Municipal de Pedro de Toledo

**DETENTORA DA ATA**  
Administrador Sócio

**GESTOR DO CONTRATO**  
Diretor do Depto. De Saúde



**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
(Contratos)**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PEDRO DE TOLEDO

CONTRATADO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES CONTIDOS NA REVISTA SIMPRO HOSPITALAR(CIRCULAÇÃO JANEIRO de 2021)**, de acordo com a necessidade do Município pelo período de 12(doze) meses.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): xx/2021

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** Pedro de Toledo,

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Eleazar Muniz Junior

Cargo: Prefeito

CPF: 218.905.338-23RG: 42.400.364-8

Data de Nascimento: 15/09/1979

Endereço residencial completo: Av. Beira Rio, 25 Fazenda Santa Rita

E-mail institucional [gabinete@pedrodeletoledo.sp.gov.br](mailto:gabinete@pedrodeletoledo.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [eleazar-muniz@bol.com.br](mailto:eleazar-muniz@bol.com.br)

Telefone: (13) 3419-7000 ramal 201

Assinatura: \_\_\_\_\_



**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: Eleazar Muniz Junior

Cargo: Prefeito

CPF: 218.905.338-23RG: 42.400.364-8

Data de Nascimento: 15/09/1979

Endereço residencial completo: Av. Beira Rio, 25 Fazenda Santa Rita

E-mail institucional [gabinete@pedrodetoledo.sp.gov.br](mailto:gabinete@pedrodetoledo.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [eleazar-muniz@bol.com.br](mailto:eleazar-muniz@bol.com.br)

Telefone: (13) 3419-7000 ramal 201

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: Contratada

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.